



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 457

*Prefeito*

- Autoriza investimentos e  
outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por  
seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte  
lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal  
autorizado a investir até a importância de R\$ 8.997,48, no setor de  
saúde;

Artº 2º - Revogadas as disposições em con-  
trário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publi-  
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a  
que couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a fazer cumprir  
tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro de 1967

*Cesar Julião de Sales*  
Cesar Julião de Sales  
Prefeito Municipal

*Osvaldo de Souza*  
Osvaldo de Souza - Secretário